

ANO DE 2024

Processo CNEN
nº 01351.000101/2021-04**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE – CRCN-NE E A EMPRESA FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor, **CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA**, nomeado pela Portaria nº 2845 do MCTIC, de 07 de junho de 2019, publicada no DOU de 10 de junho de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 908996 SSP-PE e do CPF nº 103.702.184-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a **FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.315.711/0001-25, sediada na Quadra 210 sul, Av. Lo 05, Lote 14, sala 6, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-580, em Palmas - TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 56802/D, expedida pelo CREA - MG, e CPF nº 205.547.883-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000101/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência e repactuação de preços do Contrato Originário, Contrato nº 05/2022, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central, equipamentos condicionadores de ar compactos, refrigeradores e condicionadores de água, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de EPI, uniformes, ferramentas e Insumos, sem o fornecimento de peças de reposição, para atender as necessidades do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN/NE.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 01/11/2024 a 01/11/2025, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – Em atendimento ao disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 05/2022, ficam repactuados os preços da contratação, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho PE001083/2023 e com os valores dispostos na Planilha de Custos e Composição de Preços, anexos a este instrumento.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O novo valor mensal dos serviços, após a repactuação de preços, passa a ser R\$ 38.308,78 (trinta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total anual de R\$ 459.705,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Unidade	Qt.	Especificação do Objeto	Valor unitário do posto	Valor mensal	Valor anual
1	Posto	2	Mecânico de Refrigeração	R\$ 10.726,87	R\$ 21.473,75	R\$ 257.444,94
2	Posto	2	Auxiliar de Refrigeração	R\$ 8.427,52	R\$ 16.855,04	R\$ 202.260,47
Valor Total da Contratação					R\$ 38.308,78	R\$ 459.705,42

CLÁUSULA V – DOS VALORES RETROATIVOS DEVIDOS – Em virtude do caráter retroativo da repactuação, é devido à Contratada o valor de R\$ 13.459,32 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos serviços prestados nos meses de novembro/2023 a outubro/2024, conforme detalhado no quadro a seguir:



Mês de referência	Valor Mensal da contratação original	Valor mensal repactuado*	Diferença Mensal devida
nov/23	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
dez/23	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
jan/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
fev/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
mar/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
abr/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
mai/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
jun/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
jul/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
ago/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
set/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
out/24	R\$ 37.187,17	R\$ 38.308,78	R\$ 1.121,61
Valor retroativo total devido			R\$ 13.459,32
*Conforme Convenção Coletiva de Trabalho PE001083/2023			

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
 Fonte: 0100000000
 Programa de Trabalho: 229001
 Elemento de Despesa: 339039
 Pl: 24780000015

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA – Para garantir o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 22.985,27 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato Originário, Contrato nº 05/2022, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 01 de novembro de 2024.





CARLOS ALBERTO BRAYNER DE OLIVEIRA LIRA
Diretor

Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira
Diretor do CRCN-NE/CNEN
SIAPE: 1130900

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

**JOAQUIM PEREIRA DE
OLIVEIRA:20554788349**

Assinado de forma digital por JOAQUIM
PEREIRA DE OLIVEIRA:20554788349
Dados: 2024.10.31 16:45:10 -03'00'

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio-Diretor
FIBONACCI ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: